



**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA, DESPORTO, LAZER
E TURISMO** **PROCESSO Nº 87.441**

PROJETO DE LEI Nº 13.558, do Vereador **ADRIANO SANTANA DOS SANTOS**, prevê inclusão,
na rede municipal de ensino, de conceitos de empreendedorismo.

PARECER

Por força de alçada regimental (art. 47, V) a esta Comissão é delegada a competência da abordagem de **mérito** das matérias relacionadas, dentre outras, as alíneas que adiante destacamos: b) serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, recreativos e de lazer; c) programas voltados ao idoso, à criança, ao adolescente, à mulher e às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida; d) programas voltados à juventude.

Em tal espectro enquadra-se esta proposta e, apesar de a Procuradoria Jurídica da Casa ter emitido parecer contrário porque, segundo o referido órgão, tal objeto pertence à iniciativa privativa do Prefeito (fls. 08/10), mesmo assim, reputamos que legislar sobre os assuntos de interesse local (suplementando, se for o caso, a legislação estadual e a federal) é prerrogativa constitucional dos municípios, razão por que esta proposta mostra-se procedente quanto à competência.

Isso posto, no que tange à alçada regimental desta Comissão, este relator dá **voto favorável**.

Sala das Comissões, 09-11-2021.


Daniel Lemos
Vereador

DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA
Relator

APROVADO

09/11/21


DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS
Presidente


ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR
"Juninho Adilson"


ADRIANO SANTANA DOS SANTOS


LEANDRO PALMARINI